



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 9 de Novembro de 2021 • Ano IX • Nº 2641

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Republicação - Decreto Nº 216 de 18 de outubro de 2021** - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal e dá outras providências.
- **Decreto N.º 235, de 09 de Novembro de 2021** - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IWRDUVTGQ7AO+Q9BYMACA

## Decretos



**DECRETO Nº 216 de 18 de outubro de 2021**  
**(Republicação)**

**“Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 17 da Lei Municipal nº 229/2015,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela consultoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibicoara e com base no processo Administrativo nº 004/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por idade, no cargo de Merendeira, **NEIDE LUZ SILVA**, matrícula nº **0364**, RG nº 07.589.597-88 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 229/2015, equivalente a 78,54% (setenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 965,03** (novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 134,97** (cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 229/2015.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 09 de novembro de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO n.º 235, de 09 de novembro de 2021.**

**“Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 17 da Lei Municipal nº 229/2015,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela consultoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibicoara e com base no processo Administrativo nº 006/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aposentado por idade, no cargo de Auxiliar de Limpeza **JOÃO EDGAR SOUZA LUZ**, matrícula nº 0405 RG nº 08.685.770-30 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 229/2015, equivalente a 67,84% (sessenta e sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas do servidor, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 771,89** (setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 328,11** (trezentos e vinte e oito reais e onze centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o equivalente ao salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 229/2015.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 09 de novembro de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199